

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

Ofício nº 35/2025

Cruzmallina, 23 de Junho de 2025

Ilmo. Sr. **MAURICIO BUENO DE CAMARGO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CRUZMALTINA-PR.

**ASSUNTO: Demanda: 369201**

Recebemos nesta data demanda acima, do TCE.PR., referente Informe CACS, conforme abaixo:

“Prezada(o) Gestora(or) Municipal,

O **Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)**, no exercício de sua função constitucional de orientação e controle da administração pública, está conduzindo um levantamento estadual junto aos 399 municípios paranaenses por meio do formulário **Diagnóstico Municipal de Inovação – TCE-PR**.

Este levantamento é **obrigatório** e tem como objetivo mapear:

- a infraestrutura tecnológica dos municípios;
- os marcos legais vigentes sobre inovação;
- a existência de equipes e capacidades técnicas;
- os principais desafios enfrentados na área de inovação e transformação digital.

?? Finalidades do Diagnóstico:

As informações prestadas servirão de base para:

- subsidiar a atuação técnica e pedagógica do TCE-PR em inovação e governança pública;
- identificar municípios aptos a acessar **recursos do Fundo Paraná**, conforme a **Lei Estadual nº 22.107/2024** e a **Lei de Inovação do Paraná (nº 20.541/2021)**;
- **orientar tecnicamente os municípios na estruturação de políticas públicas locais de ciência, tecnologia e inovação**, com foco no cumprimento da legislação vigente e no fortalecimento das ações previstas no **Pacto pela Inovação**;
- alinhar os municípios aos programas estaduais de fomento à inovação, como:
- **ICMS Paraná Inovador**
- **Paraná Anjo Inovador**
- **Talento Tech**
- **Ambientes de Inovação**, entre outros.
- 

? **Formulário obrigatório:**

?? <https://forms.gle/Ub89vbWmLtstgQEz9>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

2

??? Prazo para preenchimento:

18 de julho de 2025

?? É indispensável que o formulário seja preenchido por servidor público com conhecimento técnico sobre a temática, garantindo a fidedignidade dos dados informados.

?? O **não preenchimento dentro do prazo** poderá comprometer o planejamento das ações conjuntas e a priorização de apoios futuros por parte dos órgãos envolvidos.

Esta ação está alinhada às **diretrizes estratégicas de inovação do TCE-PR**, que visam promover a modernização da gestão pública, estimular o desenvolvimento local sustentável e melhorar a qualidade das políticas públicas em todo o Estado do Paraná.

**Em caso de dúvidas, utilize o Canal de Comunicação – CACO.**

Atenciosamente,

Coordenadoria-Geral de Fiscalização

**Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR”**

Em razão da obrigatoriedade, solicitamos urgência no atendimento.

Esta Controladoria Interna, solicita seja informada, sobre o atendimento, ou não, da presente Demanda, para conhecimento e acompanhamento.

Contando, como sempre de vossa prestimosa atenção, colocamo-nos ao inteiro dispor, para dirimir dúvidas que porventura possam ocorrer.

Atenciosamente

  
JHONNY PORFÍRIO  
Controlador Interno

